

O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Maynara Pimenta da Silva
maynara.1234@hotmail.com
FAVENI

Fernanda Matos de Moura Almeida
fernandamoura15@gmail.com
FAVENI

Sabrina Pereira Uliana Pianzoli
coordenacaoadm@faveni.edu.br
FAVENI

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
gracinhavieira@yahoo.com.br
UFPB

Resumo: O orçamento público é uma Lei que tem por finalidade direcionar os recursos públicos para que se possa satisfazer as reais necessidades da sociedade de forma prioritária. Esta pesquisa tem como objetivo apresentar como o orçamento público é elaborado pelo Poder Executivo no município de Conceição do Castelo-ES, bem como verificar a participação da sociedade do município nas audiências públicas quando diz respeito à elaboração do orçamento. Proporcionou o entendimento dos principais conceitos relacionados ao orçamento, como o Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); princípios e o ciclo orçamentário. Quanto à metodologia utilizada, se classifica como descritiva, bibliográfica e de levantamento de dados. Foram aplicados questionários aos setores da prefeitura do município e formulários a uma amostra da população. Contudo, pode-se observar com os resultados obtidos, que a população do município não tem conhecimento acerca da Lei Orçamentária Anual, e não participa ativamente da elaboração do orçamento. O principal responsável pela elaboração da LOA, é o Setor de Contabilidade a qual solicita as demandas para as demais secretarias do município, que se envolvem neste processo. Os resultados desta pesquisa, demonstraram que a Secretaria de Finanças é a que mais participa do processo de elaboração do orçamento público municipal.

Palavras Chave: Orçamento público - Audiência pública - População - Conceição do Castelo -

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública tem como objetivo satisfazer às necessidades da sociedade em geral, cuidando da educação, saúde e segurança pública. A administração pública é organizada em um conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, e se divide em administração direta e indireta (VALADARES; LEMOS, 2021).

De acordo com Paludo (2013), o processo orçamentário é composto por 03 Leis, sendo elas a Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O orçamento público é uma Lei que tem por finalidade direcionar os recursos públicos, sendo proposta pelo poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo. Este instrumento de gestão prevê as receitas e fixa as despesas anualmente.

Contudo, as leis orçamentárias devem ser regidas por princípios básicos, os quais são: unidade ou totalidade, universalidade, anualidade ou periodicidade, exclusividade, orçamento bruto, legalidade, publicidade, transparência, não-vinculação da receita de imposto, equilíbrio e outros (KOHAMA, 2016; MCASP, 2021).

Com objetivo de aprimorar a Administração Pública se estabeleceu a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A Lei em questão vem com intuito de, por exemplo, estabelecer normas fiscais e impor medidas de análises das despesas, de forma planejada e transparente, para que os regentes não desrespeitem os princípios da Administração Pública (MURAKAMI, 2021).

Esta pesquisa tem como objetivo geral: verificar como o orçamento público de Conceição do Castelo-ES é elaborado pelo Poder Executivo.

E como objetivos específicos: conhecer a estrutura do município de Conceição do Castelo-ES no que se refere ao planejamento e elaboração do orçamento público; e averiguar como a sociedade participa da elaboração do orçamento público no município de Conceição do Castelo-ES.

As hipóteses deste estudo são:

H₁: existe um setor de planejamento no município que é responsável pela elaboração do orçamento público, juntamente com o Setor de Contabilidade e envolvimento de todas as secretarias do município.

H₂: a sociedade de Conceição do Castelo-ES participa ativamente das discussões do orçamento público por meio das audiências realizadas pelo Poder Executivo.

A justificativa deste estudo se dá pelo escasso conhecimento e participação da sociedade na elaboração do orçamento público, tendo como um dos objetivos demonstrar para a sociedade como esta peça é elaborada e sua importância para toda a coletividade do município de Conceição do Castelo-ES.

Esta pesquisa poderá contribuir no ambiente acadêmico para futuras pesquisas. Além do mais, foi desenvolvida por um interesse da pesquisadora em compreender de uma melhor forma como ocorre o processo orçamentário na administração pública no Município de Conceição do Castelo- ES, explorando assim a forma como é elaborado.

Quanto à metodologia, essa pesquisa é classificada como descritiva, bibliográfica e de levantamento. O instrumento utilizado na coleta de dados direcionado aos membros da Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controle Interno e do Setor de Planejamento do município de Conceição do Castelo-ES foi um questionário, enquanto para alcançar a Sociedade do município de Conceição do Castelo- ES foram utilizados formulários.

2- CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade é uma ciência que estuda o patrimônio com o intuito de fornecer aos administradores ferramentas para tomadas de decisões mais assertivas. Para que se possa tomar decisões de forma convicta, podem ser fornecidos aos gestores das entidades, por exemplo, relatórios com informações oportunas e fidedignas (KOHAMA, 2016).

Sendo uma ramificação da Contabilidade, a Contabilidade Pública tem como seu objeto o Patrimônio Público, com seu objetivo principal proporcionar esclarecimentos a seus usuários de todo o controle público, através de demonstrações do ciclo da administração pública e as prestações de contas (NBC T 16.1 a 16.11, 2012).

A Administração Pública é dividida em administração direta e administração indireta. Enquanto a administração direta corresponde aos serviços prestados pelo Estado, focado em áreas como saúde e educação, na administração indireta os serviços e atividades são feitos por pessoas jurídicas criadas pelo poder público, tais como autarquias, empresas públicas entre outros (ANDRADE, 2017).

De acordo com Andrade (2017), a principal diferença entre a contabilidade privada e a contabilidade pública seria que enquanto a contabilidade privada pode-se fazer tudo que a lei não proíbe, visando primordialmente o lucro, na contabilidade pública somente poderá ser realizada qualquer ação governamental mediante aprovação legal.

Contudo, sendo uma estrutura fundamental na escrituração contábil, o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) vem com alguns objetivos, nos quais podem se destacar como sendo os principais, por exemplo, a padronização dos registros contábeis das entidades do Setor Público e a distinção desses registros de acordo com suas respectivas naturezas patrimonial, orçamentaria, ou de controle (MCASP, 2021).

Como dito, o PCASP é dividido em três naturezas de informações, sendo elas patrimonial, orçamentaria e de controle; havendo ainda classes que também serão consideradas de acordo com suas respectivas naturezas, de modo o quais serão classificadas como sendo Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Diminutivas, Variações Patrimoniais Aumentativas, Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento, Controle da Execução do Planejamento e Orçamento, Controles Devedores e Controles Credores (MCASP, 2021).

2.1- ORÇAMENTO PÚBLICO

Segundo Andrade (2017), o Orçamento Público é a ferramenta pela qual o governo estima as receitas e fixa as despesas, desta forma os recursos são direcionados para suas relativas áreas. Com isso, ao se estimar as receitas serão estabelecidos os gastos fixos, com parcelas a serem distribuídas por áreas, como na saúde e educação.

Em completude, Kohama (2016) explica que para que se chegue ao cenário almejado o sistema deve ser integrado, com técnicas de planejamento e programações de ações, afim de ter melhores resultados em relação às obrigações primordiais entre o governo com a população em geral.

A Lei Orçamentaria Anual é subdividida em três categorias de orçamento, sendo elas o Orçamento fiscal, Orçamento de Investimento e Orçamento da Seguridade Social (BRASÍLIA, 1988).

Conforme consta na Constituição Federal, competem:

“I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da

seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público” (BRASÍLIA, 1988).

- Técnicas Orçamentárias

Conforme a evolução histórica, pode-se citar cinco técnicas orçamentárias principais, sendo elas: orçamento clássico ou tradicional, orçamento de desempenho ou realizações, orçamento participativo, orçamento base zero e orçamento-programa (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013; GONÇALVES, *et al.*, 2019).

Orçamento clássico ou tradicional: o mesmo é elaborado de uma forma bem rígida, na qual se vê as necessidades do país como um desperdício de dinheiro, sendo assim não há relação com o processo de planejamento e programação, focando no controle contábil dos gastos, ou seja, foca-se apenas em gastar pouco (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013).

Orçamento de desempenho ou realização: sendo um progresso do orçamento tradicional, neste tipo de orçamento se foca na gestão dos gastos. Termos como eficiência e eficácia são relevantes neste tipo de orçamento, pois, além da explicação dos gastos, também deverão fazer o esclarecimento dos programas que serão cumpridos com os recursos públicos, ou seja, preocupa-se também com os resultados dos gastos (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013).

Orçamento participativo: neste tipo de orçamento, só se estabelecem as ações governamentais após ouvir-se as necessidades da população, ou seja, a sociedade tem sua participação de forma direta, por meio de audiências públicas com a presença de líderes, representantes da sociedade civil ou conselhos (GONÇALVES, *et al.*, 2019).

Orçamento base zero: nesse tipo de orçamento é exigido que cada recurso requisitado, seja esclarecido de forma detalhada, sendo assim cada meio é analisado de forma criteriosa, na qual será avaliado em cada ano a real necessidade na fase da elaboração orçamentaria sem utilizar como base os anos anteriores (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013).

Orçamento- programa: seu objetivo principal é focado na forma como o governo gasta cada recurso público requisitado, o mesmo também demonstrará quem é o responsável pela realização de cada programa. Por ser desmembrado de acordo com cada função e subfunção, através desse tipo de orçamento será possível visualizar cada ação governamental e suas prioridades (PISCITELLI, 2019).

- Princípios Orçamentários

Como já é de conhecimento, os princípios são vistos como instruções básicas para, neste caso, que se possa nortear a elaboração do orçamento público (BRASÍLIA, 1964; ROSA, 2013; MCASP, 2021).

Unidade ou totalidade: dentro de cada esfera pública – união, estado, distrito federal e municípios-, irá abranger somente um único documento, o qual englobará todas as receitas e despesas, sendo baseado em uma única política orçamentaria. Por ser composto pelos três tipos de orçamento - orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social-, também é conhecido como princípio da totalidade (PALUCO, 2013; MCASP, 2021).

Universalidade: conforme entendimento, o princípio da universalidade diz que se deve constar na LOA todas as receitas e despesas de todos os entes e poderes de controle público (LIMA, 2018).

Anualidade ou periodicidade: segundo Gonçalves *et al.* (2019), o princípio da anualidade, também conhecido como princípio da periodicidade diz respeito ao ano calendário civil, ou seja, o exercício financeiro orçamentário terá a duração de um ano, sendo

estabelecido seu início no dia 01 de janeiro e seu término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Exclusividade: para Rosa (2013), o princípio da exclusividade proíbe que na lei orçamentaria tenha qualquer outro assunto de natureza não orçamentaria, ou seja, na lei em questão só serão contidas as estimativas das receitas e a fixação das despesas. No entanto, esta lei contém a permissão para tratar dos assuntos de abertura de créditos suplementares e contratação de operações.

Orçamento bruto: o princípio do Orçamento Bruto diz que os registros da Lei Orçamentaria não sofrerão nenhum tipo de abatimentos, sendo assim, as receitas e despesas deverão ser apontados com seus valores integrais (CASTRO, 2018).

Legalidade: ao Poder Público é vedado fazer o que não está prescrito em lei, ou seja, ele só perderá fazer ou deixar de fazer o que nela estiver expresso, havendo a necessidade da sua formalização legal, para a LOA, LDO e PPA (MCASP, 2021).

Publicidade: de acordo com Piscitelli (2019), o princípio da publicidade diz respeito à publicação das Leis em questão, ou seja, os orçamentos deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação, inclusive no Diário Oficial, sendo que estes devem ser publicados de forma clara para que o entendimento de toda a sociedade seja de modo descomplicado.

Transparência: conforme consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasília, 2000), o princípio em questão determina que os órgãos fiscais devem apresentar para seus usuários relatórios da execução orçamentaria e administração fiscal, os planos, orçamentos e as leis de diretrizes orçamentarias, possibilitando futuras fiscalizações e controle da execução orçamentaria.

Não vinculação das receitas de impostos: conforme previsto na Constituição Federal (Brasília, 1988), é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão fundos ou despesas, no entanto, a constituição em questão também permite que haja exceção com algumas vinculações de impostos recebidos, sendo elas: despesa com repartição constitucional, educação, saúde, administração tributária, garantia e contra garantia à união.

Equilíbrio: também conhecida como Regra de Ouro, o princípio do equilíbrio trata-se de que nas Leis Orçamentarias as expectativas de receitas e a fixação de despesas devem estar em equilíbrio, ou seja, as despesas não podem ultrapassar as receitas (BRASÍLIA, 1988; ROSA, 2013).

2.2- PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

De maneira que se possibilite a escolha das ações governamentais de forma prioritária, houve a aplicação de um Sistema de Planejamento Integrado, também conhecido como Processo de Planejamento Orçamentário, sendo seus instrumentos fundamentais o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (KOHAMA, 2016).

Plano Plurianual (PPA): para Kohama (2016), o Plano Plurianual é um instrumento de planejamento de médio prazo, o qual tem como objetivo determinar as normas, propósitos e finalidades em relação às despesas da Administração Pública, às despesas de capital ou outras despesas decorrentes.

Andrade (2017) afirma que os instrumentos básicos para a elaboração do planejamento são as diretrizes, os programas, os quais serão salientados os objetivos, ações governamentais e as particularidades das metas.

Conforme Crepaldi e Crepaldi (2013), os autores assentam que o PPA é instaurado pelo Poder Executivo, sendo enviado à Câmara até o dia 31 de agosto, o que corresponde a 4 meses antes do término no exercício financeiro do mandato. Assim, seu retorno pelo

legislativo se dá até o encerramento do segundo período da sessão legislativa do exercício que for encaminhado, o que equivale até o dia 22 de dezembro do ano em questão.

Lei das Diretrizes Orçamentárias: a Lei das Diretrizes Orçamentária vem com o intuito de orientar na elaboração dos Orçamentos Anuais, sendo que serão destacadas as metas e objetivos preferenciais na Administração Pública, dela constando o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e Orçamento de Seguridade Social (KOHAMA, 2016).

Na Lei em questão, serão estabelecidos os limites no qual serão evidenciados o quanto os três poderes (executivo, legislativo e judiciário) poderão ter de despesas. Vale ressaltar ainda que a LDO delimitará o quanto de recursos serão economizados para execução de projetos futuros proporcionando a estabilidade entre despesas e receitas (GONÇALVES, *et al.*, 2019).

Compete aos poderes executivos a elaboração do projeto da LDO, sendo assim, cabe ao Presidente da República, Governador e Prefeito a criação do projeto em seus respectivos campos, sendo federal, estadual e municipal (GONÇALVES, *et al.*, 2019).

Seu prazo para envio ao Legislativo se dá até 8 meses e meio antes do término do exercício financeiro, 15 de abril, devendo ocorrer sua devolutiva até o dia 17 de julho, o qual corresponde ao término do primeiro período da sessão legislativa (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013).

Lei Orçamentária Anual (LOA): com a formação do PPA e seguindo as diretrizes da LDO, cria-se a o Orçamento Anual (LOA). Esta tem a duração de um ano, sendo que seu prazo para envio ao Legislativo se dá até o dia 31 de agosto, o qual condiz com a conclusão do exercício financeiro. Seu retorno se dará até o dia 22 de dezembro, data do término da sessão legislativa do exercício financeiro em questão (CREPALDI S.; CREPALDI G., 2013; GONÇALVES, *et al.*, 2019).

De acordo com os pensamentos de Kohama (2016), na LOA serão englobadas todas as ações e objetivos que foram esboçados no PPA, com intuito de atender às necessidades da sociedade.

Também conhecida como Lei de Meios, a Lei Orçamentária Anual irá abranger o orçamento fiscal, orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social, de todos os entes federativos, empresas em que o Poder Público tenha maior parcela de capital e órgãos vinculados e não vinculados (ANDRADE, 2017).

Segundo Lima (2018), o Ciclo Orçamentário é composto por quatro etapas, sendo elas: I- elaboração da proposta orçamentária; II- discussão, votação e aprovação da lei orçamentária; III- execução orçamentária; e IV- controle de avaliação da execução orçamentária.

Com isso, a primeira fase do ciclo orçamentário se dá pela elaboração da proposta, por cada unidade responsável junto ao setor de planejamento, e assim que firmado, será encaminhado ao poder Legislativo. A chegada ao Legislativo corresponde à segunda fase, por consequência, caso aprovada e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposta será transformada na LOA, ocorrendo ajustes caso necessária (LIMA, 2018).

Após a liberação dos créditos, se inicia a terceira fase, o que condiz com a execução orçamentária, sendo desempenhada dentro do exercício financeiro, 01 de janeiro a 31 de dezembro, condizendo com o que está descrito na LOA, ou seja, a arrecadação das receitas e a sua alocação em relação as despesas. Por fim, a quarta etapa é a de controle, ocorrendo de forma interna e externa, quanto às legalidades dos atos de arrecadação e o cumprimento dos programas de trabalho (LIMA, 2018).

3- METODOLOGIA

O objeto desta pesquisa é o Processo Orçamentário na Administração Pública no município de Conceição do Castelo-ES.

A poluição definida foi a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES e a sociedade do município em questão, sendo extraídos como amostra, respectivamente os Setores de Contabilidade, a Secretaria de Finanças e o Setor de Planejamento da Prefeitura (totalizando 09 servidores), e na Sociedade a amostra foi selecionada aleatoriamente por meio de abordagem das pessoas em alguns pontos estratégicos da cidade.

A classificação desta pesquisa é descritiva, bibliográfica e de levantamento de dados considerando os ensinamentos de Gil (2022).

Os instrumentos de coleta de dados, foram elaborados pelas pesquisadoras, realizou-se um pré-teste para validar os instrumentos e os resultados foram positivos, não sendo necessários ajustes.

A coleta de dados da pesquisa em questão foi realizada por meio de questionário, aplicado aos membros do Setor de Contabilidade, Secretaria de Finanças e do Setor de Planejamento do Município de Conceição do Castelo-ES. O questionário foi enviado por e-mail e devidamente respondido por 100% da amostra (09 servidores).

Para alcançar a sociedade, formulários foram aplicados por uma equipe treinada pelas pesquisadoras, a uma amostra aleatória da população em pontos estratégicos no Município de Conceição do Castelo-ES (Supermercado Glicia e Praça da Matriz). Algumas pessoas não aceitaram participar da pesquisa, mas outras pessoas foram abordadas até que se alcançasse um total de 50 formulários respondidos.

Os dados obtidos na pesquisa foram tabulados com apoio do Excel, utilizando a média aritmética e devidamente analisados pelas pesquisadoras.

4- ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS

- Pesquisa com a população

Algumas questões oportunizaram aos respondentes, indicação de mais de uma alternativa de resposta, justificando o total acima de 100% dos percentuais de resposta obtidos.

Em relação ao perfil dos respondentes, observou-se que em sua maioria (34%) tem idade até 25 anos; 64% é do sexo feminino; e 34% tem a formação de ensino médio completo.

Os respondentes foram questionados sobre o conhecimento acerca de orçamento público, e 58% responderam que nunca ouviram falar a respeito; 34% disseram que já ouviram falar mas nunca participaram; e, 8% disseram que já ouviram falar e o município faz divulgação do orçamento público.

A respeito da divulgação das audiências públicas no município de Conceição do Castelo-ES, os respondentes indicaram que o município faz divulgação. Os resultados obtidos estão demonstrados a seguir: um percentual significativo de respondentes (62%) disse que não existe divulgação por parte da prefeitura. Outros 20% indicaram carro/moto som como instrumento de divulgação, 6% rádio e redes sociais, 24% site da prefeitura e 4% funcionários da prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

De acordo com o Princípio da Publicidade, o orçamento deve ser publicado em todos os meios de comunicação oficiais (PISCITELLI, 2019).

Considerando os resultados da pesquisa, e confrontando com a literatura, entende-se que a prefeitura de Conceição do Castelo-ES utiliza meios de comunicação diversificados para divulgar as audiências públicas, embora um percentual significativo de respondentes, tenha afirmado a inexistência de divulgação das audiências por parte da prefeitura.

De acordo com a análise, quando questionados se já participaram de alguma audiência pública da elaboração da LOA, observou-se que 100% dos respondentes nunca participaram, embora 32% já tenham ouvido ou visto a prefeitura divulgar.

Ao indagar acerca de qual a importância da LOA, a maioria (74%) dos participantes afirmaram que não têm conhecimento sobre; e, 26% disseram que por meio dela poderão ser definidas ações governamentais prioritárias para que se possa atender as necessidades da população, demonstrando conhecimento a respeito do assunto.

Ao observar o GRAF. 01, se tem o entendimento do que se pode ser definido na LOA, de acordo com os respondentes:

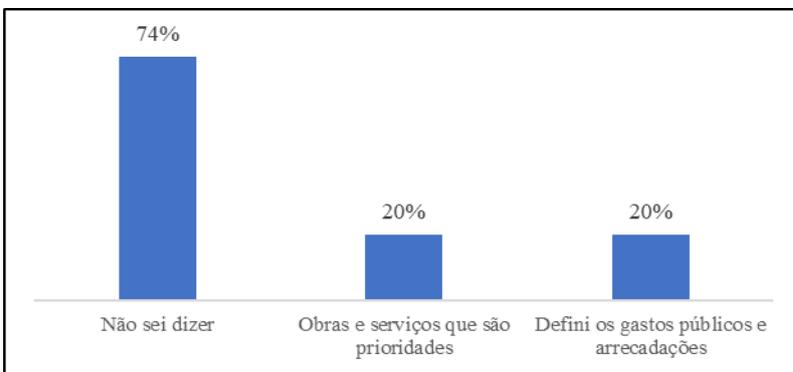


Gráfico 01: O que pode ser definido na LOA

Fonte: Dados obtidos na pesquisa

Como apresentado, 74% não sabem dizer o que pode ser definido por meio da LOA, 20% confirmam que através dela poderão ser definidas obras e serviços governamentais prioritários, e outros 20% afirmaram que serão definidos gastos públicos e arrecadações.

Kohama (2016) afirma que o que pode ser definido na LOA pelo poder Executivo serão obras, serviços, gastos públicos e arrecadações. Comparando os dados obtidos com o que a literatura apresenta, constata-se que, embora 26% dos respondentes tenha apresentado conhecimento sobre o propósito da LOA, grande parte da população não sabe o que se pode ser definido por este instrumento de gestão.

Em relação à contribuição da população na elaboração do orçamento, obteve-se o seguinte resultado demonstrado no GRAF. 02:

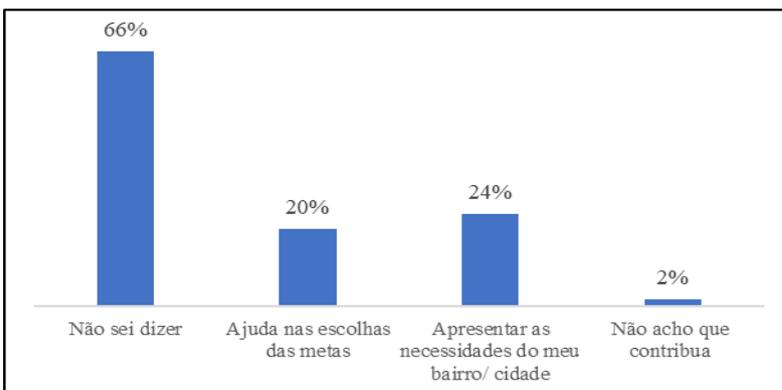


Gráfico 02: Contribuição da população na elaboração da LOA

Fonte: Dados obtidos na pesquisa

Como demonstrado, 66% dos respondentes não sabem dizer como podem contribuir no processo de elaboração da LOA, 20% disseram que podem ajudar nas escolhas das metas, 24% afirmaram que podem apresentar as necessidades de seu bairro/cidade, e 2% acham que não contribuem.

A Técnica de Orçamento Participativo utilizado pela gestão pública diz que só se estabelecem as metas e ações governamentais após as necessidades da população serem ouvidas, podendo ocorrer através de audiências públicas (GONÇALVES, et al., 2019).

Em conformidade com o que Gonçalves menciona, no município de Conceição de Castelo-ES, dentre o público que participou desta pesquisa, nota-se que um total de 44% entende como pode participar da elaboração do orçamento público. Mas um percentual significativo de 66% não sabe dessa proposta.

- Pesquisa com os servidores da Prefeitura

Algumas questões oportunizaram aos respondentes, indicação de mais de uma alternativa de resposta, justificando o total acima de 100% dos percentuais de resposta obtidos.

Quanto ao perfil dos respondentes, observou-se que sua maioria correspondeu a 56% com idade entre 26 e 35 anos; 67% do sexo feminino; 56% atuam na prefeitura entre 1 a 5 anos; 56% tem sua formação profissional de ensino superior completo.

Em relação ao setor de atuação na prefeitura do município, 44% atuam no setor da Contabilidade; 34% no setor de Planejamento; 11% no setor de Controle Interno; e 11% na Secretaria de Finanças.

A participação na elaboração da LOA é representada por 56% dos participantes da pesquisa, que já participaram três ou mais vezes do processo de elaboração e 44% participaram uma vez.

Os resultados obtidos na pesquisa apontam que, ao se questionar a respeito do setor responsável pela elaboração do orçamento público, 56% disseram que a Contabilidade é o setor responsável, solicitando as demandas para as demais secretarias; outros 33% afirmaram que todas as secretarias participam e 11% alegaram que o responsável é o Setor de Contabilidade e Planejamento.

O orçamento público é uma Lei proposta pelo poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo (PALUDO, 2013).

Em confronto com a literatura, a pesquisa aponta que dentro da Prefeitura do município, o principal responsável pela elaboração do orçamento é o setor de Contabilidade, embora que um percentual ainda afirme que as demais secretarias participem da elaboração.

Com relação à participação da secretaria de finanças na elaboração da LOA, 56% afirmaram que participam ativamente, enquanto 44% alegam que sua participação é pouca.

Quando questionados da participação das secretarias do município com elaboração da LOA, 44% dos respondentes dizem que todas as secretarias participam ativamente. Contudo, outros 12% afirmam que nem todas as secretarias participam e 44% dizem que elas só respondem as demandas direcionadas.

Através do GRAF. 03, pode-se observar quais as secretarias que mais participam do processo de elaboração do orçamento anual:

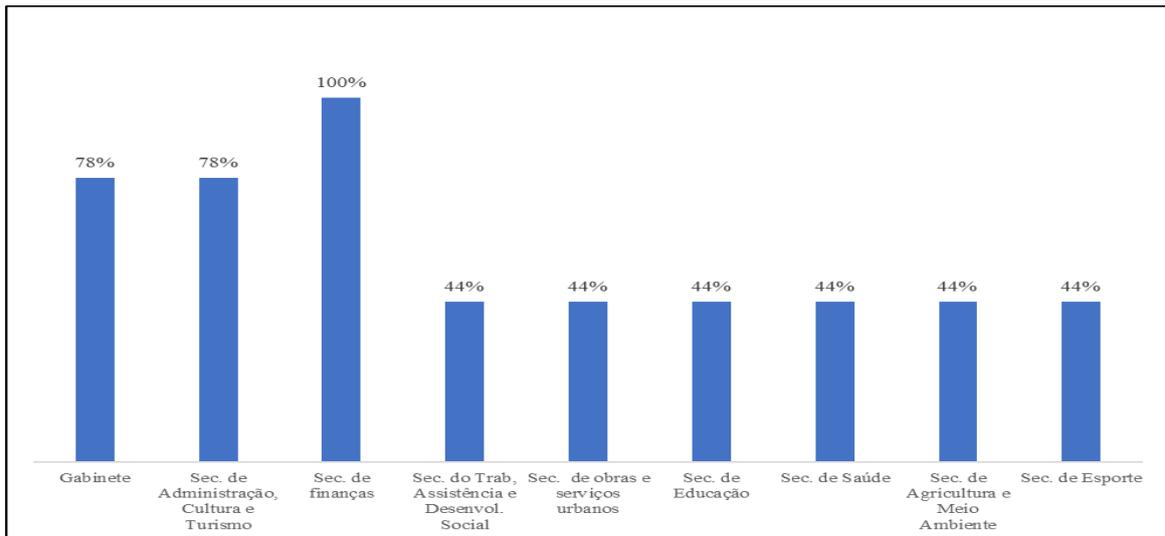


Gráfico 03: Secretarias que mais participam da LOA

Fonte: Dados obtidos na pesquisa

Assim como demonstrado no GRAF. 03, 100% dos questionados afirmaram que a Secretaria de finanças participa da elaboração da LOA. Outros 78% dizem que o Gabinete e a Secretaria de Administração, Cultura e Turismo participam; em igual percentual (44%) indicaram as Secretarias de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Serviços Urbanos; Educação; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; e Esportes.

Esses indicadores demonstram que a Secretaria de Finanças tem maior participação na elaboração do orçamento, mas conta com o apoio de todas as secretarias o município.

A respeito da existência de um setor de Planejamento que auxilia na elaboração da LOA, 89% responderam que existe um setor de Planejamento que trabalha diretamente com a contabilidade na elaboração da LOA, e 11% afirmam que, embora exista um setor de Planejamento, este não participa do processo de elaboração.

De acordo com Lima (2018), a primeira etapa do ciclo orçamentário se dá pela elaboração da proposta, por cada unidade responsável junto ao setor de planejamento.

Como visto e seguindo a linha de raciocínio do autor, observa-se que o município tem um setor de planejamento que auxilia o Setor de Contabilidade durante o processo de elaboração da LOA.

Com relação à realização de audiências públicas para elaboração do orçamento seguindo as diretrizes estabelecidas no PPA e LDO, 100% dos questionados responderam que o município realiza audiências da LOA e considera o que é estabelecido no PPA e na LDO.

Para elaboração da LOA, o município tomará como base o PPA e a LDO (GONÇALVES, *et al.*, 2019).

Em conformidade com os pensamentos do autor, pode se observar que o município de Conceição do Castelo segue como base o PPA e o LDO para que se possa elaborar a LOA.

Como demonstrado no GRAF. 04, os meios de comunicação para anunciarem a audiência pública pelo poder executivo são:

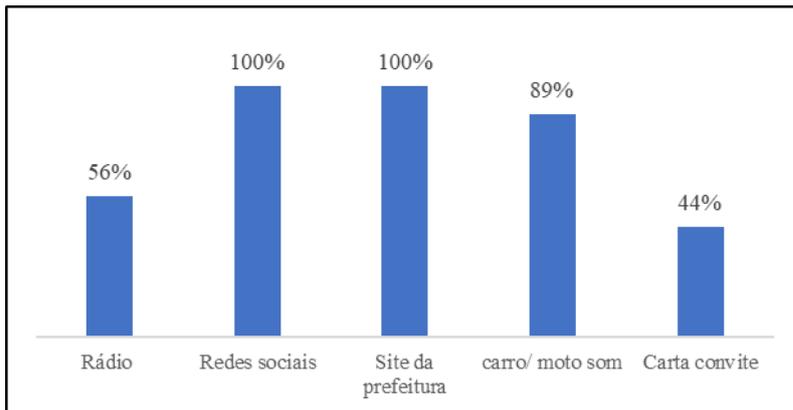


Gráfico 04: Meios de comunicação para divulgar a audiência pública
Fonte: Dados obtidos na pesquisa

Pode se observar que a maioria (100%) afirmou que a Prefeitura utiliza as Redes sociais e o Site para divulgação da audiência pública. Outros 56% responderam que se utiliza Rádio; 89% Carro/moto de som; e 44% Carta Convite.

Ao serem questionados a respeito do período de divulgação da audiência pública, 44% responderam que é divulgado uma semana antes, enquanto 56% afirmam que são divulgadas duas semanas antes.

Conforme os dados das pesquisa em relação à participação da população, de acordo com os respondentes, 78% disseram que quem normalmente participa são os vereadores e 22% afirmam que geralmente são os representantes de classes que estão presentes. Esses resultados demonstram que existe participação da população junto ao Poder Legislativo, mas é um percentual baixo.

Quanto às formas que a população pode participar da elaboração da LOA, 22% disseram que pode ser enviado e-mail para a contabilidade com as demandas e 78% afirmam que através do site da prefeitura podem ser respondidos questionários a respeito.

Já a respeito da participação das secretarias e do prefeito na elaboração da LOA, 33% responderam que as secretarias e o prefeito procuram a contabilidade o ano todo para apresentar as demandas, 56% dizem que a contabilidade procura as secretarias e o prefeito para apresentarem as demandas durante a elaboração da LOA, e 11% afirmam que o prefeito não participa da elaboração da LOA.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Notou-se que, ao verificar como o orçamento público de Conceição do Castelo- ES é elaborado pelo Poder Executivo, foi identificado que o Setor de Contabilidade o responsável pela elaboração da LOA, solicitando as demandas para as demais secretarias.

Constatou-se também que todas as secretarias do município participam ativamente da elaboração da LOA, sendo realizadas audiências públicas que são anunciadas ao menos uma semana antes da sua realização, por meio das redes sociais, carro/moto de som, entre outros. As diretrizes definidas do PPA e LDO também são levadas em consideração para a elaboração da LOA.

Em relação à participação da população do Município de Conceição do Castelo-ES, pode-se observar que a participação da população é mínima. Um percentual significativo dos respondentes desta pesquisa, representando a população do município, ainda não sabe dizer qual a importância e o que pode ser definido no orçamento público, por mais que a prefeitura do município faça a divulgação da audiência pública.

Em relação à H_1 , foi rejeitada considerando os dados obtidos na pesquisa demonstrando ser o Setor de Contabilidade o responsável pela elaboração do orçamento público municipal.

Com base também nos dados obtidos, a H_2 , a qual diz respeito à participação da sociedade do município nas discussões da elaboração do orçamento público através de audiências públicas, foi rejeitada. Os dados demonstraram que, apesar de alguns membros da sociedade já terem ouvido falar sobre o assunto, nunca participaram de ao menos uma audiência. A participação da população se restringe aos vereadores e alguns representantes de entidades do município.

Em relação às limitações dessa pesquisa, destaca-se o quantitativo de pessoas da sociedade entrevistadas, dificuldade de conseguir que a população do município respondesse ao formulário; e em relação ao tempo de resposta do questionário dos servidores de alguns setores da prefeitura.

Esta pesquisa possibilita oportunidades para novas pesquisas, que poderão ser aplicadas em outros municípios para que se possa identificar outras realidades, bem como ampliar a amostra.

6. REFERÊNCIAS

ANDRADE, N. A. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. 6º ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BRASILIA, 1964. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm#:~:text=LEI%20No%204.320%2C%20DE%2017%20DE%20MAR%20C%27%20DE%201964&text=Estatui%20Normas%20Gerais%20de%20Direito,Munic%20A Dpios%20e%20do%20Distrito%20Federal. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

BRASILIA, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/co nstituicao/constituicao.h tm. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

BRASILIA, 2000. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

CASTRO, D. P. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. Orçamento Público: planejamento, elaboração e controle. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GIL, A. C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GONÇALVES, G. C. *et al.* Planejamento e Orçamento Público. Porto Alegre: Sagah, 2019.

KOHAMA, H. Contabilidade Pública: Teoria e Prática. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LIMA, D. V. Orçamento, contabilidade e gestão no setor público. São Paulo: Atlas, 2018.

MCASP - 2021. Disponível em:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943 Acesso em: 15 de outubro de 2022.

MURAKAMI, E. B. L. Noções Gerais sobre Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal. 1ª ed. Curitiba: InterSaber, 2021.

NBC's T 16.1 a 16.11 - 2012. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/NBCT-16_1-a-16_11_Setor_P%3%BAblico.pdf Acesso em: 15 de outubro de 2022.

PALUDO, A. V. Orçamento Público e Administração Financeira e Orçamentária e LRF. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. F. Contabilidade Pública: uma abordagem da administração pública/organização. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

VALADARES, E. B. M.; LEMOS, M. J. Contabilidade e Orçamento Governamental. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2021.